



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

*“Dispõe sobre o reajuste dos servidores comissionados, cria no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, acrescentando cargos na Lei Complementar Municipal nº 048/2017 e dá outras providências.”*

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Bezerros os cargos de provimento em comissão de “Assessor Legislativo”.

Art. 2º Compete ao Assessor Legislativo, coordenar e manter os serviços de reproduções de áudio e mídia digital em assuntos inerentes à Mesa Diretora, fornecendo relatórios de toda e qualquer matéria que se encontram em tramitação na Câmara Municipal, inclusive de seus órgãos colegiados e outras atribuições correlatas.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, Lei Complementar nº 048/2017, 04 (quatro) cargos, de Assessor Especial da Presidência, todos de provimentos comissionado símbolo CC-V.

Art. 4º Reajusta os vencimentos dos cargos em Comissão da Função CC – II para o montante de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) e constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar 048/2017, alterando-se o Anexo II da Lei Complementar 048/2017.

Art. 5º Para o cumprimento da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, existe adequação orçamentária e financeira prevista no art. 16 da LRF, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei terão o seu custeio por dotações orçamentárias do orçamento em vigência, suplementadas em consonância com os art. 40 a 46 da Lei 4.320, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bezerros, em 18 de novembro de 2022.

  
EMANUEL MESSIAS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
DIOGO LEMOS MELO  
VICE PRESIDENTE

  
LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA  
1º VICE PRESIDENTE

  
ADEILDO FRANCA DA SILVA  
2º VICE PRESIDENTE

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-I	R\$ 2.900,00
15	COORDENADOR DE GABINETE PARLAMENTAR	CC-II	R\$ 2.980,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-II	R\$ 2.980,00
03	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-II	R\$ 2.980,00
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-III	R\$ 1.600,00
01	DIRETOR DE PESSOAL	CC-III	R\$ 1.600,00
01	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-III	R\$ 1.600,00
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-III	R\$ 1.600,00
15	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CC-IV	R\$ 1.212,00
24	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-V	R\$ 1.212,00
04	ASSESSOR DE COMISSÃO	CC-V	R\$ 1.212,00
01	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-V	R\$ 1.212,00
02	DIRETOR TÉCNICO	CC-V	R\$ 1.212,00
01	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-V	R\$ 1.212,00
08	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-V	R\$ 1.212,00

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





## JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Apresentamos o presente, tendo em vista que as alterações dos servidores comissionados, cria no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, acrescentando cargos na Lei Complementar Municipal nº 048/2017 e dá outras providências.


Para tanto, cria-se 07 novos cargos de provimento em comissão, visando atender com melhor qualidade a comunidade bezerrense, através de seus representantes eleitos, desta forma além de contribuir para uma maior eficiência nos procedimentos legislativos, vai ser viabilizado um contato direto entre as instituições, comunidade e o Poder Legislativo.

O presente projeto tem como escopo criar cargos Assessor Legislativo e Assessor Especial da Presidência. É, portanto, com este propósito, que apresentamos o presente Projeto de Lei, ressaltando que esta Casa Legislativa possui seu orçamento equilibrado, o qual não haverá comprometimento das finanças deste Poder.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bezerros, em 18 de novembro de 2022.

  
EMANUEL MESSIAS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
DIOGO LEMOS MELO  
VICE PRESIDENTE

  
LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA  
1º VICE PRESIDENTE

  
ADEILDO FRANÇA DA SILVA  
2º VICE PRESIDENTE

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
E  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022**

O presente parecer em conjunto, tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei complementar nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, "Dispõe sobre o reajuste dos servidores comissionados, cria no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, acrescentando cargos na Lei Complementar Municipal nº 048/2017 e dá outras providências."

O texto legal a ser votado atende as regras técnicas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que se refere à competência, o presente projeto revela a competência privativa do Poder Legislativo.

Destarte, feitas as considerações sobre a competência legislativa, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa pelo que a Comissão de Justiça e Redação opina favorável pelo prosseguimento e tramitação do Projeto de Resolução em comento.

No mérito, também a Comissão de Finanças e Orçamento atesta o atendimento das regras e os compromissos que elaborarão a execução da Lei Orçamentária anual do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2023, sendo estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e das prioridades do Legislativo Municipal.

Cabe, pois, a Comissão permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre projetos; planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal. Cabe ressaltar que tal competência também contempla todas as matérias que versam sobre valores e orçamento, como é o caso da presente Resolução.

No presente caso, verifica-se que o a proposição cumpre com os requisitos básicos, dispondo da matéria exigida por lei, estando apto a ser submetido apreciação do Plenário e aprovado em única votação.

À vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e adequação à técnica legislativa, bem como em face a inexistência de óbices quaisquer, os membros das comissões subscritas, manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/022, devendo o mesmo ser submetido a discussão e votação.





Sala das Comissões da Câmara Municipal dos Bezerros, em 28 de novembro de 2022.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Francisco da Silva Neto  
**Presidente**

Carlos Eduardo da Silva Lima  
**Secretário**

Luis Cabral Sales de Azevedo Melo Filho  
**Membro Efetivo**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Eduardo da Silva Lima  
**Presidente**

Diogo Lemos Melo  
**Secretário**

Lindineide Bezerra da Silva  
**Membro efetivo**

